



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.956 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Vereador Jorge Luis Lepinsk

Aut. Nº	103/18
P.L. Nº	88/18
Publ.:	13/06/18 - Pág. 02

“Institui no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Doador do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º - O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanha para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para a sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais de hematologia/saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 12 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO